

Processo: TC 004.545/2010-9
Apensos: TC 009.959/2012-2
TC 010.394/2007-4
TC 027.915/2010-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB
Responsáveis: João Pedro da Silva
Marcos Tadeu Silva
José Edson da Costa Silva
Arthur Monteiro Lins Fialho e outros
Interessado: Fundação Nacional de Saúde - MS - FUNASA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Considerando a expiração do prazo para atendimento das notificações abaixo relacionadas, sem que tenha havido manifestação ou interposição de novo recurso com efeito suspensivo;

<u>Comunicação</u>	<u>Natureza</u>	<u>Destinatário</u>	<u>Data da ciência</u>	<u>Peça</u>
Ofício 1572/2013	Notificação de dívidas	IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA (Procurador do Sr. João Pedro da Silva)	31-OUT-2013	70
Ofício 1573/2013	Notificação de dívidas	JOSÉ FRANCISCO DE LIRA	05-NOV-2013	69
Ofício 1574/2013	Notificação de dívidas	MARCOS TADEU SILVA	30-OUT-2013	68

Considerando, com isto, o trânsito em julgado do Acórdão nº 2675/2012-TCU-Plenário (peça 10), após a apreciação do recurso cujo Acórdão nº 2.455/2013-TCU-Plenário (peça 52) manteve a irregularidade das contas e inabilitação dos responsáveis para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública Federal;

Considerando ainda a autorização para cobrança judicial da dívida constante do subitem 9.3 da primeira deliberação;

Encaminhem-se os autos à **Assessoria** para:

- ✓ proceder ao competente **registro no Sistema CADIRREG** (Código 03.0 - Trânsito em julgado); e
- ✓ **atestar** o caráter definitivo do julgado nos autos, inclusive acerca dos responsáveis inabilitados;

Expeçam-se as devidas **comunicações**:

- ✓ à Fundação Nacional de Saúde - FUNASA;
- ✓ à Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba;
- ✓ à Procuradoria da República em João Pessoa;
- ✓ à Diretoria de Auditoria de Pessoal, Previdência e Trabalho da Secretaria Federal de Controle;
- ✓ à Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com informação da data do trânsito em julgado para cada um dos responsáveis inabilitados.
- ✓ ao SCBEX, via e-mail, acerca da inabilitação dos responsáveis; e
- ✓ ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde, via e-mail.

Em seguida, remetam-se os autos ao **Serviço de Administração** para:

- ✓ formalizar os competentes processos especiais de acompanhamento de **cobrança executiva**;
- ✓ devolver o presente processo a este Gabinete com vistas a aguardar o retorno dos processos de CBEX acima referidos para fins de expedição de comunicação à Fundação Nacional de Saúde, órgão repassador dos recursos, ao qual se vincula originariamente o débito apurado (art. 3º da DN TCU nº 126/2013), bem como Advocacia Geral da União (art. 2º da DN TCU nº 126/2013), para inclusão do nome dos responsáveis no CADIN, em virtude do não recolhimento das multas que lhe foram imputadas, nos termos do item 16 do Manual de Cobrança Executiva, Versão 4, aprovado pela Portaria-Adgecex nº 1, de 17 de julho de 2013.

SECEX-PB, 18/12/2013.

(Assinado Eletronicamente)
RAINÉRIO RODRIGUES LEITE
Secretário